

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CBH PIRACICABA Nº 63, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Aprova o Processo de Outorga nº 3642/2008 requerido pelo Consórcio UHE Guilman-Amorim, para fins de geração de energia, referente a empreendimento localizado no Horto Florestal Engenheiro Guilman, s/n, Zona Rural, no município de Antônio Dias.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIRACICABA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999;

Considerando o Ofício IGAM/GECBH nº 51/2021, por meio do qual foi encaminhado ao CBH-Piracicaba, para análise e deliberação, o supracitado processo de outorga de grande porte;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31, de 26 de agosto de 2009, que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas.

Considerando os documentos referentes ao Processo de Outorga nº 3642/2008, em especial o Parecer Técnico da Supram Sul de Minas nº 0272376/2021 favorável ao deferimento;

Considerando o Parecer Técnico favorável ao deferimento, emitido pela AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG, entidade equiparada às funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce;

Considerando Pareceres Técnicos favoráveis ao deferimento do processo de outorga supracitado emitidos pelas Câmaras Técnicas de Outorga e Cobrança (CTOC) e Câmara Técnica Institucional e Legal (CTIL), após discussões realizadas em reunião conjunta realizada no dia 16 de agosto de 2021;

Considerando as discussões realizadas durante a 30ª Reunião Extraordinária do CBH Piracicaba, realizada de forma telepresencial no dia 30 de agosto de 2021;

DELIBERA:

Art. 1º Fica **APROVADO** o Processo de Outorga nº 3642/2008 requerido pelo Consórcio UHE Guilman-Amorim, para fins de geração de energia, referente a empreendimento localizado no Horto Florestal Engenheiro Guilman, s/n, Zona Rural, no município de Antônio Dias, **mediante atendimento às seguintes condicionantes:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE | PRAZO |
|-------------|---|------------------------|
| 01 | Garantir a manutenção da vazão residual mínima de 0, 760 m³/s no Trecho de Vazão Reduzida, mesmo que implique em paralisação da atividade ¹ . | Durante a operação |
| 02 | Implementar um procedimento de monitoramento automático no tubo da saída da vazão residual da barragem da UHE Guilman-Amorim ² | 30 dias após a outorga |
| 03 | Apresentar os dados do monitoramento automatizado através de relatórios trimestrais de consolidação. Os relatórios deverão ser encaminhados à supram leste e ao CBH-Piracicaba ³ . | Durante a operação |

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

João Monlevade, 30 de agosto de 2021.



JORGE MARTINS BORGES
Presidente do CBH-Piracicaba

¹ Redação da Condicionante 01 mantida conforme parecer da Supram Sul de Minas

² Nova redação da Condicionante 02, alterada conforme discussão da reunião da CTIL/CTOC

³ Nova redação da Condicionante 03 alterada conforme discussão da reunião da CTIL/CTOC